

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE N° 26/82

Fixa percentuais máximos de reajustamento de encargos educacionais para o 1º semestre de 1983.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n° 532, de 16 de abril de 1969,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A primeira semestralidade de 1983, a ser cobrada pelas instituições escolares do Estado de São Paulo, não vinculadas ao sistema federal de ensino, de todos os níveis, cursos, ramos e graus, inclusive de suprimento ou suplência, cursos livres e quaisquer outros correspondentes, será reajustada em até 40,5% (quarenta inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor autorizado da segunda semestralidade de 1982.

ARTIGO 2º - As taxas e contribuições escolares serão reajustadas, para o primeiro semestre de 1983, em até 40,5% (quarenta inteiros e cinco décimos por cento) sobre os valores autorizados para o segundo semestre de 1982.

ARTIGO 3º - O Conselho Estadual de Educação diligenciará para que, através da C.E.N.E., sejam implementados durante o exercício de 1983, estudos conclusivos visando determinar a composição real de custos de anuidades escolares, em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Lei 532, de 16 de abril de 1969.

ARTIGO 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Deliberação.

Foram Votos vencidos os Conselheiros: Maria Aparecida Tamaso Garcia, que apresentou Declaração de Voto e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos que subscreveu esta Declaração de Voto.

O Conselheiro Roberto Vicente Calheiros subscreveu a Declaração de Voto da Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia, votando, porém, favoravelmente te, com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1982.

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente